~~PORTARIA Nº 44, de 25.05.2023~~

~~Disciplina a apresentação de atestados para concessão de licenças médicas no âmbito do Poder Legislativo.~~

(Revogada pelo art. 1º da Portaria nº 50, de 22.06.2023)

~~O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, em exercício de suas atribuições legais e regimentais,~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º A apresentação de atestado médico pelos vereadores e servidores deverá ocorrer mediante protocolo na Câmara em até 48 (quarenta e oito) horas a partir do início do afastamento e, em se tratando de servidor, deverá também ser comunicada a chefia imediata no mesmo dia ou no 1º (primeiro) dia útil subsequente.~~

~~Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.~~

~~Ponte Nova - MG, 25 maio de 2023.~~

~~Wellerson Mayrink de Paula~~
~~Presidente~~